



LEI Nº 735/2018

Passa a ser obrigatório o símbolo do autismo nas placas de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos e privados deste município.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema/Minas Gerais, **JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a edilidade aprovou e que o mesmo promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados, de atividades de atendimento ao público, localizados no município de Guiricema, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com o Anexo Único desta lei, bem como nas placas indicativas de vagas preferenciais de pessoas com deficiência em estacionamentos públicos.

§1º. Como estabelecimentos privados, entende-se:

- I – supermercados
- II – bancos
- III – farmácias
- IV – bares e restaurantes
- V – lojas
- VII – demais estabelecimentos de mesma natureza.

Art. 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no artigo anterior, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa, em caso de reincidência;
- III – suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de maio de 2018.



José Teixeira Rodrigues Júnior
Presidente

SETOR DE PROTOCOLO	
Registro N°	240
Em	18 / 05 / 18
<i>Relaxamento</i>	
Responsável	

ANEXO ÚNICO LEI 735/2018

Símbolo Internacional do Transtorno do Espectro Autista:




Jose Teixeira Rodrigues Junior
Presidente da Câmara Municipal